



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6765 DE 14 DE janeiro DE 2022.

**INSTITUI O DIA EM MEMÓRIA AS
VITIMAS DO CORONAVÍRUS (COVID-19),
NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no calendário oficial do Município de Cuiabá o dia em memória as vítimas do CORONAVÍRUS (COVID-19), no município de Cuiabá, que será lembrado, anualmente no dia 16 de abril.

Art. 2º As autoridade municipais apoiarão a realização de atos públicos, em memória as vítimas do Coronavírus.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2022.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

